

LEI Nº. 994/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;	
03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO;	
2.130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAUDE 4110;	
3.3.90.30.00.00.00.00.4110.0 – 724 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4110.0 – 725 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Total:	R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução no valor de R\$ 2.000,00 da seguinte dotação.

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;	
03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO;	
1.018 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4110;	
4.4.90.52.00.00.00.00.4110.0 – 407 Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 2.000,00
Total:	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de aquisição de material de consumo e Serviços de terceiros pessoa jurídica para dar continuidade ao Programa Saúde Bucal.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 04 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal